



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Recife 28 de abril de 2015.

MARÍLIA BATISTA DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

PREGOEIRO ANA PAULA PEREIRA PRADO	SIAPE 1916385
----------------------------------------------------	--------------------------------

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2015 destinado a selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando à contratação de empresa especializada na MANUTENÇÃO e RECARGA de extintores portáteis de incêndio, acessórios e sinalização, incluindo todos os materiais necessários (suportes, sinalização, demarcações e peças de substituição), destinados à adequação dos ambientes dos três campi da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e da Superintendência Fed. de Agric. Pecuária e Abastecimento, conforme processo administrativo nº 23076.061324/2014-40.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **9h, horário de Brasília, de 13 de maio de 2015**, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pelas *Portarias nº 319, de 23 de janeiro de 2015 e nº 1.136, de 17 de março de 2015 do Magnífico Reitor*, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, **POR LOTE**
No regime de execução empreitada por preço unitário,

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, de 23 de maio de 2014, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1 de 10/02/2012, SLTI-MPOG nº 5 de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 4 de 15/10/2013, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3 de 04/10/2013 e Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do Edital no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando à contratação de empresa especializada na MANUTENÇÃO e RECARGA de extintores portáteis de incêndio, acessórios e sinalização, incluindo todos os materiais necessários (suportes, sinalização, demarcações e peças de substituição), destinados à adequação dos ambientes dos três campi da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e da Superintendência Fed. de Agric. Pecuária e Abastecimento, compreendendo 86 (oitenta e seis) itens, agrupado em dois lotes, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I-A deste Edital;

1.1.1. Os campi da Universidade Federal de Pernambuco compreendem o Campus Recife, o Campus Agreste (Caruaru) e o Campus Vitória (Vitória de Santo Antão);

1.2. As recargas devem ser realizadas em conformidade com a Portaria INMETRO nº 206, de 16 de maio de 2011, realizando a manutenção dos extintores de acordo com as seguintes normas abaixo em vigor:

1.2.1. ABNT NBR 7195 – Cor na segurança do trabalho – Procedimento;

1.2.2. ABNT NBR 9654 – Indicador de pressão para extintores de incêndio;

1.2.3. ABNT NBR 9695 – Pó químico para extinção de incêndio;

1.2.4. ABNT NBR 10721 – Extintores de incêndio com carga de pó químico – especificações;

1.2.5. ABNT NBR 11715 – Extintores de incêndio do tipo carga d'água – especificação;

1.2.6. ABNT NBR 11716 – Extintores de incêndio com carga de gás carbônico – Especificação;

1.2.7. ABNT NBR 12779 – Mangueira de incêndio - Inspeção, manutenção e cuidados;

1.2.8. ABNT NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio – Procedimento;

1.2.9. ABNT NBR 12274 - Inspeção em cilindros de aço, sem costura, para gases;

- 1.2.10. ABNT NBR 13434 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- 1.2.11. ABNT NBR 13485 - Manutenção de terceiro nível (vistoria) em extintores de incêndio;
- 1.2.12. ABNT NBR 15808 - Extintores de incêndio portáteis;
- 1.2.13. ABNT NBR 15809 - Extintores de incêndio sobre rodas;
- 1.2.14. Código de Segurança e Incêndio de Pernambuco (COSCIP-PE), Código que estabelece as condições mínimas de segurança contra incêndio e pânico em edificações, determina seu cumprimento e fiscaliza sua execução no estado de Pernambuco.

1.3. Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente licitação será a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) Campus Recife: Gestão - 26242; UASG - 153080.

2.2. Tendo como ÓRGÃO PARTICIPANTE a Superintendência Fed. de Agric. Pecuária e Abastecimento, UASG:130024.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

3.1.1. Quanto ao lote 02, a presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014;

3.1.1.1. O lote 01 é destinado à ampla participação;

3.1.2. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis;

3.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do item 4, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação com a União, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, e com a UFPE, com fundamento no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que ainda não tenham logrado reabilitação;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. As licitantes devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, mediante opção em campo próprio do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, quando da inserção da proposta eletrônica, posto que a sua negativa declaratória, no referido campo, impedi-la-á o prosseguimento no certame;

3.5. Comorequisitopara a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

b) informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (art. 32 § 2º, "in fine", da Lei 8.666/93);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (art 7º, inciso XXXIII, da CF/88);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

3.5.1. As restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de licitantes

qualificados como ME ou EPP, observado o disposto no **subitem 8.11**.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> link: credenciamento(art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5. PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005);

5.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 6.4**.

5.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I-A** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além de informar necessariamente marca/fabricante, modelo/linha do produto, preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

5.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 5.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. O licitante deve cotar obrigatoriamente todos os itens especificados nos lotes, conforme **Anexo I-A** deste Edital, tendo em vista o tipo de licitação: **menor preço unitário, por lote**;

5.4. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

5.5. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

6. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4. Caso a descrição editalícia divirja com a contida no sistema eletrônico, o lote será cancelado pelo pregoeiro.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado

do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.5. O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.7. Para os suprimentos reunidos em lotes, na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor unitário do lote, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor unitário do lote (somatório dos preços unitários dos itens);

7.8. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

7.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.11. Encerrada a fase de lances, no tocante ao **lote 01**, em que haverá ampla participação dos licitantes, se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPPs, na ordem de classificação;

7.11.1. Ocorrerá empate quando as propostas apresentadas pelas ME/EPPs for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

7.11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPPs, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.11.3. A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **05 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 7.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.14. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a(s) licitante(s) deverá(o) enviar a documentação comprobatória de que se enquadram como ME/EPP, tal qual refletido no Sistema, caso a consulta ao sítio da Receita Federal não seja suficiente para a comprovação, nos termos **do subitem 8.2, letra “c”**;

7.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.15.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.17. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

8. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, juntamente com o setor técnico, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

8.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar em até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II**;

b) documentação de habilitação indicada no **subitem 8.3**;

c) certidão comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP (Certidão Simplificada da Junta Comercial, válida, nos termos da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio).

8.2.1. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à Divisão de Licitações da UFPE, Av. da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50.740-550, Telefone: 81.2126.7032;

8.2.2. A Universidade Federal de Pernambuco dispõe da prerrogativa de exigir dos licitantes a apresentação de amostra do bem, a fim de verificar a sua compatibilidade com os termos do ato convocatório e com a proposta comercial;

8.2.2.1. A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados a partir do pedido do pregoeiro, na Divisão de Planejamento de Compras da PROGEST, à Av. da Arquitetura s/n – Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50.740 – 550;

8.2.2.2. A amostra deverá conter o nome do licitante, número do pregão e número do item;

8.2.2.3. Caso o material ofertado seja do mesmo modelo que serve como parâmetro de qualidade do item, não será necessário enviar amostra;

8.2.2.4. A amostra da proposta vencedora ficará retida até a entrega da primeira aquisição, que ocorrerá com o atesto da Nota Fiscal de fornecimento. A empresa fornecedora poderá deduzir da quantidade total a ser entregue ou retirar a amostra no prazo máximo de **14 (quatorze) dias corridos** após assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério da Universidade Federal de Pernambuco;

8.2.2.5. A amostra da proposta desclassificada deverá ser retirada no prazo máximo de **14 (quatorze) dias corridos**, contado a partir da data da desclassificação da proposta, sob pena de lhe ser dada outra destinação a critério da Universidade Federal de Pernambuco;

8.2.2.6. Caso o produto, por suas características, exija número maior que uma unidade para a realização de teste, o fornecedor será comunicado;

8.2.2.7. Serão de inteira responsabilidade do licitante todas as despesas de entrega/devolução das amostras;

8.2.2.8. Expirado o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no serviço apresentado para fins de adequá-lo à especificação apresentada na proposta;

8.2.3.A licitante deverá apresentar Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto, fabricante, marca e modelo, além de estar atualizada em conformidade com o último lance ofertado.

8.2.4.Quando solicitado pela UFPE, a licitante deverá enviar por meio eletrônico, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** da data de solicitação, documentos técnicos que comprovem que o serviço ofertado atende aos requisitos mínimo exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela Internet, desde que conste o endereço eletrônico do documento. Todos os documentos devem estar em língua portuguesa do Brasil.

8.2.5.O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

8.2.6.Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

8.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado **no subitem 8.2 deste Edital**, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Certificado de Cadastramento e Credenciamento junto ao CORPO DE BOMBEIROS, nos termos do Decreto Estadual nº 19.644, de 13 de março de 1997.

d.2) Atestado(s), em papel timbrado, emitido em nome da proponente, por entidade pública ou privada, nos quais seja descrito, a prestação do serviço similar ao solicitado em contratação anterior.

8.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 8.3**, ressalvado o

disposto no **subitem 8.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2”, “c.5” e “d”, acima, necessariamente;

8.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

8.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (*letras “b” e “c.3” do subitem 8.3*);

8.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no subitem 8.3 “b.2”;

8.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

8.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

8.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

8.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 8.3**.

8.11. O licitante qualificado **como ME ou EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação;

8.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

9.1.1. Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

9.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

9.5. Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone:0xx81 2126.8065.*

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

10.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

10.2. Na homologação, o Magnífico Reitor consultará previamente os demais licitantes, através do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, para que manifestem, no prazo estipulado, sendo no mínimo de 24h, se desejam reduzir seus preços ao valor (negociado) da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação, seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva (Caput do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013);

10.2.1. O Cadastro de Reserva envolverá somente lotes com propostas adjudicadas;

10.2.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços do fornecedor mais bem classificado ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente (§ 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013);

10.3. Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será informada, por escrito, para:

a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

b) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 11.1.**

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O adjudicatário será convocado para, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

11.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

11.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 27, §3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

11.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do subitem 8.3 (*letras “a”, “b” e “c”*), devidamente atualizada;

11.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade da mesma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (*arts. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013*);

11.5. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste Edital e registrados na ata, não podendo exceder, na

totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (*art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013*);

11.6. O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (*art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013*);

11.7. Em virtude de manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços nº 153080-00006/2015, divulgada no site www.comprasgovernamentais.gov.br em 19/01/2015, a Superintendência Fed. de Agric. Pecuária e Abastecimento, UASG nº 130024 é órgão participante da Ata de Registro de Preços vinculada a este Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste Edital.

13. OBRIGAÇÕES DA UFPE

13.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste Edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR - UFPE

14.1. Os EXTINTORES E SINALIZAÇÕES objeto deste termo serão retirados, entregues e instalados nos endereços informados nos subitens **14.3** e **14.4** **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e de acordo com o detalhamento da contido Nota de Empenho ou documento anexo, expedido pela UFPE;

14.2. Todas as entregas e instalações deverão ser comunicadas à SEST com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**;

14.3. Locais de execução dos serviços ou fornecimento na Região Metropolitana do Recife:

14.3.1. Campus Recife - Av. da Arquitetura s/n, campus universitário, situado no bairro Cidade Universitária. Recife – PE. CEP 50740-550;

14.3.2. Centro de Ciências Jurídicas - CCJ - Praça Adolfo Cirne, s/n, Boa Vista. Recife – PE - CEP- 50050-060;

14.3.3. Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias - TVU - Av. Norte, nº 68, Santo Amaro. Recife - PE CEP: 50040-200;

14.3.4. Memorial da Medicina de Pernambuco - Rua Amaury de Medeiros, nº 206, Derby - Recife, PE - CEP 52010-120.

14.4. Locais de execução dos serviços ou fornecimento no Interior do Estado:

14.4.1. Centro Acadêmico de Vitória - Rua do Alto do Reservatório, s/n - Bela Vista. Vitória de Santo Antão – PE;

14.4.2. Centro Acadêmico do Agreste - Rodovia BR-104, KM 59, s/n, Nova Caruaru. Caruaru – PE.

14.5. O fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal após a conclusão dos serviços, indicando o número da nota de empenho a ser liquidado, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues e/ou serviços executados, os valores unitário e total, marca/modelo e os dados bancários da fornecedora.

14.6. O fornecedor deverá prever todo serviço logístico necessário, como a necessidade de carros de menor porte no local da entrega, caso carretas ou grandes caminhões não consigam transitar, bem como a necessidade de contingente de carregadores e utensílios de transporte como paleteiras, carros manuais etc., fazendo com que cada unidade adquirida seja entregue no ambiente especificado pela UFPE (A UFPE conta com edificações de até 15 andares).

14.7. O fornecedor poderá realizar visita técnica prévia nos locais onde serão prestados os serviços para realizar planejamento logístico de sua operação.

14.8. O fornecedor deverá realizar as entregas em horário compreendido entre 8h às 12h e 14h às 17h em dias úteis e funcionamento normal da repartição.

14.9. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

14.9.1. O prazo informado contempla a retirada dos extintores e a devida instalação nos locais de onde foram retirados.

14.10. Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93. O recebimento definitivo será emitido após o atesto das notas fiscais pelo Fiscal do contrato.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA Pecuária E ABASTECIMENTO

15.1. A entrega e/ou realização dos serviços objeto da licitação pelo órgão partícipe deverá ser o seguinte local:

15.1.1. BR 230, KM 14, Morada Nova – Cabedelo, PB. CEP: 58.310-000.

16. DOS CRITÉRIOS PARA INSTALAÇÃO DOS EXTINTORES E SINALIZAÇÕES

16.1. O processo de recarga e manutenção dos extintores será realizado em três etapas consecutivas:

16.1.1. PRIMEIRA – Retirada dos extintores da UFPE, conforme documento contendo a lista de extintores retirados e respectiva localização;

16.1.2. SEGUNDA – Realização da manutenção e/ou recarga dos extintores, realizada fora da UFPE;

16.1.3. TERCEIRA – Retorno dos extintores à UFPE e a recolocação nos locais de origem.

16.2. O conjunto de procedimentos listados nos itens a seguir impõe um limite mínimo de tarefas para a execução dos serviços, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas além das citadas no subitem 1.2.

16.3. Os extintores só poderão ser retirados ou recolocados nas dependências da UFPE por funcionários da fornecedora, devidamente uniformizados e identificados;

16.4. Todos os extintores deverão estar em conformidade com as NBRs da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portarias INMETRO;

16.5. Todos os extintores serão recolocados nos locais de onde foram retirados pela fornecedora não podendo haver troca entre as unidades da UFPE.

16.6. De cada lote de extintores devolvidos à UFPE em suas unidades, serão selecionados aleatoriamente 5% do total dos extintores, abrangendo todos os tipos (PQS, H₂O e CO₂), para teste e aprovação técnica do lote, sem que inviabilize intervenções caso surjam inconformidades futuras e sem ônus para a fornecedora. Será testado pelo menos 01 (um) extintor de cada tipo, independentemente do total entregue. Os extintores testados serão recarregados e instalados no local indicado pela etiqueta da UFPE (Anexo I-B);

16.7. Os locais de reposição dos extintores serão identificados pela UFPE e conterá as características do extintor, sem que haja qualquer ônus para a contratante.;

16.8. Deverá ser realizada também, nos locais de instalação dos extintores, caso não exista ou esteja em más condições, a demarcação da área de 01 (um) metro quadrado, com fita adesiva em PVC plastificado, coberta com adesivo à base de resina e borracha, na cor vermelha, largura de 50 mm, ótima conformidade, boa resistência química e abrasão e forte adesão inicial e ação prolongada;

16.9. Caso a empresa fornecedora verifique que o local de instalação e/ou fixação esteja incorreto ou precise ser reparado, deverá informar, por e-mail, ao responsável pela fiscalização do serviço, para posterior instalação e/ou fixação a ser realizada pela fornecedora, sem que haja nenhum ônus para a mesma;

16.10. Quaisquer acessórios, componentes dos extintores, incluindo fixadores, suportes e sinalização serão instalados pela fornecedora de acordo com as Portarias e normas listadas no item 1.2;

16.11. Todos os extintores deverão apresentar selo do INMETRO;

16.12. Cada extintor deverá receber uma marcação na cor branca em adesivo de poliuretano ou pintado no corpo do extintor, letra tipo Arial e fonte 100, com a sigla da unidade, o tipo do extintor e um número de acordo com sua quantidade, conforme modelo apresentado no Anexo I-B deste Edital;

16.13. O procedimento para entrega e instalação dos extintores de incêndio nas dependências da UFPE será acompanhado pelo encarregado de serviços gerais/gestor predial de cada centro/órgão suplementar e efetuado mediante recibo em 02 (duas) vias, devidamente assinado pelo mesmo (com nome legível e matrícula) e também pelo responsável da fornecedora;

16.14. O recibo de retirada e reposição de extintores deverá conter obrigatoriamente, a quantidade de extintores, suas características, data da retirada/entrega, número de série do fabricante de cada extintor e o número na marcação, conforme item 16.11, evitando assim possíveis trocas;

16.15. A realização dos serviços especificados deverá seguir Cronograma de execução a ser elaborado pela CONTRATANTE, ressaltando que as datas e horários serão estabelecidos de forma a não causar prejuízos às atividades desenvolvidas nesta UFPE, devendo, portanto, a fornecedora se adequar para o cumprimento do referido cronograma;

16.16. Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses** a contar da data do recebimento definitivo.

16.17. A fornecedora deverá substituir o material, no local de entrega, e **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado;

16.17.1. No caso de substituição dos produtos, abrir-se-á a contagem de novos prazos de garantia em relação aos materiais substituídos, a contar da data em que ocorrer o novo aceite (recebimento definitivo).

17. PROCEDIMENTOS INSTALAÇÃO DE SUPORTES E SINALIZAÇÃO

17.1. As determinações deste item aplicam-se aos Sistemas Portáteis e Transportáveis de Prevenção e Combate a Incêndio;

17.2. As especificações dos extintores deverão seguir os arts. 29 a 33 do COSCIP e normas ABNT/NBR e INMETRO conforme itens 1.2 e 16 deste Edital;

17.3. As especificações de instalação dos suportes e sinalização deverão seguir os procedimentos descritos no COSCIP arts. 34 a 39.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a prestação do (s) serviço (s) nos prazos e locais estabelecidos, por depósito bancário na conta corrente da FORNECEDORA em até **30 (trinta) dias corridos** contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após verificação pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças da regularidade desta perante o SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS;

18.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

19. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou na Ata e das demais cominações legais;

19.2. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (*art. 22, § 7º do Decreto 7.892/2013*);

19.3. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de

Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE e o órgão participante poderão, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 17.4**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE e o órgão participante, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

19.3.1. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

19.4. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

19.5. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005);

19.7. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

19.8. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005;

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

20.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema Eletrônico;

20.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

20.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

20.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

20.4. A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013);

20.5. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá

impugnar este Edital, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico solicitante da licitação, decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 horas**(*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

20.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 20.6** deste Edital;

20.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

20.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros@ufpe.br**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

20.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/**, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

20.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;

20.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

20.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

20.11. Disponibilização do Edital: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/**;

20.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio **www.ufpe.br** - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

20.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no *sítio***http://www.in.gov.br/** (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

20.14. Integram este instrumento: **Anexo I-A**– Especificações e Quantitativos; **Anexo I-B** – Modelo de marcação dos extintores; **Anexo II** – Modelo da Proposta; **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, 28 de abril de 2015.

MARÍLIA BATISTA DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

ANEXO I-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2015

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (GERENCIADOR) (Campus RECIFE, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E CARUARU)					
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	AMPLA CONC.
1	1	Lacre	UND	4.390	4.390
1	2	Arruela vedação para ampola	UND	4.390	4.390
1	3	Bucha M-30	UND	4.390	4.390
1	4	Corrente para trava	UND	4.390	4.390
1	5	Difusor P/CO2	UND	4.390	4.390
1	6	Disco segurança CO2	UND	4.390	4.390
1	7	Haste válvula PÓ/AP/CO2	UND	4.390	4.390
1	8	Mangueira AP	UND	4.390	4.390
1	9	Mangueira carreta CO2 5m	UND	4.390	4.390
1	10	Mangueira carreta Pó 5m	UND	4.390	4.390
1	11	Mangueira CO2	UND	4.390	4.390
1	12	Mangueira Pó	UND	4.390	4.390
1	13	Manômetro PÓ/AP	UND	4.390	4.390
1	14	Miolo Válvula CO2	UND	4.390	4.390
1	15	Mola M-30/CO2	UND	4.390	4.390
1	16	Oring M-30/P2	UND	4.390	4.390
1	17	Pêra M-30/P2	UND	4.390	4.390
1	18	Pistola para extintor pó	UND	4.390	4.390
1	19	Punho P/ CO2	UND	4.390	4.390
1	20	Quebra-jato p/CO2	UND	4.390	4.390
1	21	Sifão CO2/PÓ/AP	UND	4.390	4.390
1	22	Suporte para difusor CO2	UND	4.390	4.390
1	23	Trava sem corrente PÓ/AP/CO2	UND	4.390	4.390
1	24	Válvula P2	UND	4.390	4.390
1	25	Válvula CO2	UND	4.390	4.390
1	26	Válvula M-30	UND	4.390	4.390
1	27	Vedação tampa carreta	UND	4.390	4.390
1	28	Serviço de recarga em extintor de incêndio. Carga de água Pressurizada (H2O) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 10 litros tudo conforme legislação em vigor.	SRV	1.000	1.000
1	29	Serviço de decapagem e pintura em geral na cor padrão em extintor de combate a incêndio carga de água pressurizada (H2O) com capacidade de 10 litros tudo conforme legislação em vigor.	SRV	1.000	1.000
1	30	Teste Hidrostático em extintor de incêndio. Carga de água Pressurizada (H2O) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 10 litros.	SRV	1.000	1.000
1	31	Serviço de recarga em extintor de incêndio. Carga de água Pressurizada (H2O) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 75 litros tudo conforme legislação em vigor.	SRV	10	10
1	32	Serviço de decapagem e pintura em geral na cor padrão em extintor de combate a incêndio carga de água pressurizada (H2O) com capacidade de 75litros tudo conforme legislação em vigor.	SRV	10	10

LOTE 01 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (GERENCIADOR)					
(Campus RECIFE, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E CARUARU)					
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	AMPLA CONC.
1	33	Teste Hidrostático em extintor de incêndio. Carga de água Pressurizada (H2O) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 75 litros.	SRV	10	10
1	34	Serviço de recarga em extintor de incêndio. Carga de gás carbônico (CO2) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 2Kg (dois quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	30	30
1	35	Serviço de decapagem e pintura em geral na cor padrão em extintor de combate a incêndio carga de gás carbônico (CO2) com capacidade de 2Kg (dois quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	30	30
1	36	Teste Hidrostático em extintor de incêndio. Carga de gás carbônico (CO2) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 2Kg (dois quilogramas).	SRV	30	30
1	37	Serviço de recarga em extintor de incêndio. Carga de gás carbônico (CO2) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 3Kg (três quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	20	20
1	38	Serviço de decapagem e pintura em geral na cor padrão em extintor de combate a incêndio carga de gás carbônico (CO2) com capacidade de 3Kg (três quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	20	20
1	39	Teste Hidrostático em extintor de incêndio. Carga de gás carbônico (CO2) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 3Kg (três quilogramas)	SRV	20	20
1	40	Serviço de recarga em extintor de incêndio. Carga de gás carbônico (CO2) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 4Kg (quatro quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	120	120
1	41	Serviço de decapagem e pintura em geral na cor padrão em extintor de combate a incêndio carga de gás carbônico (CO2) com capacidade de 4Kg (quatro quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	120	120
1	42	Teste Hidrostático em extintor de incêndio. Carga de gás carbônico (CO2) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 4Kg (quatro quilogramas)	SRV	120	120
1	43	Serviço de recarga em extintor de incêndio. Carga de gás carbônico (CO2) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 6Kg (seis quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	1.200	1.200
1	44	Serviço de decapagem e pintura em geral na cor padrão em extintor de combate a incêndio carga de gás carbônico (CO2) com capacidade de 6Kg (seis quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	1.200	1.200
1	45	Teste Hidrostático em extintor de incêndio. Carga de gás carbônico (CO2) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 6Kg (seis quilogramas).	SRV	1.200	1.200
1	46	Serviço de recarga em extintor de incêndio. Carga de gás carbônico (CO2) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 8Kg (oito quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	20	20
1	47	Serviço de decapagem e pintura em geral na cor padrão em extintor de combate a incêndio carga de gás carbônico (CO2) com capacidade de 8Kg (oito quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	20	20

LOTE 01 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (GERENCIADOR)					
(Campus RECIFE, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E CARUARU)					
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	AMPLA CONC.
1	48	Teste Hidrostático em extintor de incêndio. Carga de gás carbônico (CO2) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 8Kg (oito quilogramas).	SRV	20	20
1	49	Serviço de recarga em extintor de incêndio. Carga de gás carbônico (CO2) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 10Kg (dez quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	50	50
1	50	Serviço de decapagem epintura em geral na cor padrão em extintor de combate a incêndio carga de gás carbônico (CO2) com capacidade de 10Kg (dez quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	50	50
1	51	Teste Hidrostático em extintor de incêndio. Carga de gás carbônico (CO2) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 10Kg (dez quilogramas).	SRV	50	50
1	52	Serviço de recarga em extintor de incêndio. Carga de gás carbônico (CO2) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 25Kg (vinte e cinco quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	10	10
1	53	Serviço de decapagem e pintura em geral na cor padrão em extintor de combate a incêndio carga de gás carbônico (CO2) com capacidade de 25Kg (vinte e cinco quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	10	10
1	54	Teste Hidrostático em extintor de incêndio. Carga de gás carbônico (CO2) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 25Kg (vinte e cinco quilogramas).	SRV	10	10
1	55	Serviço de recarga em extintor de incêndio. Carga de Pó químico seco (PQS) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 2Kg (dois quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	40	40
1	56	Serviço de decapagem e pintura em geral na cor padrão em extintor de combate a incêndio carga de pó químico seco (PQS) com capacidade de 2Kg (dois quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	40	40
1	57	Teste Hidrostático em extintor de incêndio. Carga de Pó químico seco (PQS) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 2Kg (dois quilogramas)	SRV	40	40
1	58	Serviço de recarga em extintor de incêndio. Carga de Pó químico seco (PQS) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 4Kg (quatro quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	800	800
1	59	Serviço de decapagem e pintura em geral na cor padrão em extintor de combate a incêndio carga de pó químico seco (PQS) com capacidade de 4Kg (quatro quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	800	800
1	60	Teste Hidrostático em extintor de incêndio. Carga de Pó químico seco (PQS) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 4Kg (quatro quilogramas)	SRV	800	800
1	61	Serviço de recarga em extintor de incêndio. Carga de Pó químico seco (PQS) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 6Kg (seis quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	800	800
1	62	Serviço de decapagem epintura em geral na cor padrão em extintor de combate a incêndio carga de pó químico seco (PQS) com capacidade de 6Kg (seis quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	800	800

LOTE 01 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (GERENCIADOR)					
(Campus RECIFE, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E CARUARU)					
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	AMPLA CONC.
1	63	Teste Hidrostático em extintor de incêndio. Carga de Pó químico seco (PQS) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 6Kg (seis quilogramas)	SRV	800	800
1	64	Serviço de recarga em extintor de incêndio. Carga de Pó químico seco (PQS) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 8Kg (oito quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	200	200
1	65	Serviço de decapagem e pintura em geral na cor padrão em extintor de combate a incêndio carga de pó químico seco (PQS) com capacidade de 8Kg (oito quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	200	200
1	66	Teste Hidrostático em extintor de incêndio. Carga de Pó químico seco (PQS) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 8Kg (oito quilogramas)	SRV	200	200
1	67	Serviço de recarga em extintor de incêndio. Carga de Pó químico seco (PQS) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 12Kg (doze quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	70	70
1	68	Serviço de decapagem e pintura em geral na cor padrão em extintor de combate a incêndio carga de pó químico seco (PQS) com capacidade de 12Kg (doze quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	70	70
1	69	Teste Hidrostático em extintor de incêndio. Carga de Pó químico seco (PQS) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 12Kg (doze quilogramas)	SRV	70	70
1	70	Serviço de recarga em extintor de incêndio. Carga de Pó químico seco (PQS) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 20Kg (vinte quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	10	10
1	71	Serviço de decapagem e pintura em geral na cor padrão em extintor de combate a incêndio carga de pó químico seco (PQS) com capacidade de 20Kg (vinte quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	10	10
1	72	Teste Hidrostático em extintor de incêndio. Carga de Pó químico seco (PQS) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 20Kg (vinte quilogramas)	SRV	10	10
1	73	Serviço de recarga em extintor de incêndio. Carga de Pó químico seco (PQS) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 50Kg (cinquenta quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	10	10
1	74	Serviço de decapagem e pintura em geral na cor padrão em extintor de combate a incêndio carga de pó químico seco (PQS) com capacidade de 50Kg (cinquenta quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	10	10
1	75	Teste Hidrostático em extintor de incêndio. Carga de Pó químico seco (PQS) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 50Kg (cinquenta quilogramas)	SRV	10	10
1	76	Suporte universal utilizado para sustentação de extintores na parede com capacidade de suporte de acordo com extintores tipo Pó 4Kg e 6Kg, CO2 6 kg e H2O 10 L (inclui serviço de instalação nos locais indicados no projeto).	UND	2.000	2.000
1	77	Suporte de piso para extintor tipo circular tripé, com borracha no acabamento da base e haste de sinalização. Capacidade de suporte de acordo com extintores tipo Pó 4Kg e 6Kg, CO2 6 kg e H2O 10 L (inclui serviço de	UND	2.000	2.000

LOTE 01 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (GERENCIADOR) (Campus RECIFE, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E CARUARU)					
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	AMPLA CONC.
		instalação nos locais indicados no projeto).			
1	78	Círculo ou seta indicativo de H2O – Cor interna: BRANCA com indicação do fone do Corpo de Bombeiros e cor externa: VERMELHA. Dimensões mínimas de 0,070 m2, afixados, no mínimo a 0,50 m acima do extintor e de forma que permitam sua fácil visualização e identificação (inclui serviço de instalação nos locais indicados no projeto).	UND	1.000	1.000
1	79	Círculo ou seta indicativo de CO2 – Cor interna: AMARELA com indicação do fone do Corpo de Bombeiros e cor externa: VERMELHA. Dimensões mínimas de 0,070 m2, afixados, no mínimo a 0,50 m acima do extintor e de forma que permitam sua fácil visualização e identificação (inclui serviço de instalação nos locais indicados no projeto).	UND	1.450	1.450
1	80	Círculo ou seta indicativo de PQS – Cor interna: AZUL com indicação do fone do Corpo de Bombeiros e cor externa: VERMELHA. Dimensões mínimas de 0,070 m2, afixados, no mínimo a 0,50 m acima do extintor e de forma que permitam sua fácil visualização e identificação (inclui serviço de instalação nos locais indicados no projeto).	UND	1.930	1.930
1	81	Faixa, na cor vermelha, no piso abaixo do extintor, numa área de 1,00 m x 1,00 m, de polipropileno plástica, monoface, largura 50 mm, em vinil, com 30 METROS (inclui serviço de demarcação nos locais indicados no projeto).	UND	700	700

LOTE 02 - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (PARTICIPANTE)					
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
2	82	Serviço de recarga em extintor de incêndio. Carga de água Pressurizada (H2O) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 10 litros tudo conforme legislação em vigor.	SRV	6	6
2	83	Serviço de recarga em extintor de incêndio. Carga de gás carbônico (CO2) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 2Kg (dois quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	5	5
2	84	Serviço de recarga em extintor de incêndio. Carga de Pó químico seco (PQS) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 2Kg (dois quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	2	2
2	85	Serviço de recarga em extintor de incêndio. Carga de Pó químico seco (PQS) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 4Kg (quatro quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	8	8
2	86	Serviço de recarga em extintor de incêndio. Carga de Pó químico seco (PQS) em extintor de combate a incêndio com capacidade de 6Kg (seis quilogramas) tudo conforme legislação em vigor.	SRV	5	5

ANEXO I-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2015

MODELO DE MARCAÇÃO DOS EXTINTORES

Os primeiros dígitos devem indicar a sigla do centro/órgão complementar, seguidos do tipo e carga do extintor, e por fim o sequencial numérico, conforme modelo abaixo.

CAC – CO₂ – 4 KG - 001

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2015

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Registro de Preços unitários, visando à contratação de empresa especializada na MANUTENÇÃO e RECARGA de extintores portáteis de incêndio, acessórios e sinalização, incluindo todos os materiais necessários (suportes, sinalização, demarcações e peças de substituição), destinados à adequação dos ambientes dos três campi da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e da Superintendência Fed. de Agric. Pecuária e Abastecimento:

Lote	Item	Especificação do serviço	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.3** do Edital).

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do serviço; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2015

Minuta da Ata de Registro de Preços n.º...../2015

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, órgão gerenciador desta ata, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE e a Superintendência Fed. de Agric. Pecuária e Abastecimento, como órgão participante e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, representada por, CPF nº, CI nº, residente à, Conta nº, Banco, Ag., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) na Pregão Eletrônico nº 71/2015 – Processo nº 23076.061324/2014-40, neste ato representada pelo(a) sr.(a), CPF nº, CI nº, residente à, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços unitários, visando à contratação de empresa especializada na MANUTENÇÃO e RECARGA de extintores portáteis de incêndio, acessórios e sinalização, incluindo todos os materiais necessários (suportes, sinalização, demarcações e peças de substituição), destinados à adequação dos ambientes dos três campi da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e da Superintendência Fed. de Agric. Pecuária e Abastecimento, quais sejam:

Lote	Item	Especificação	Forma de Apresentação	Demanda global estimada	Preço Unitário	Preço Global

Preço global da proposta (soma do preço global dos itens) R\$

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos no Anexo I-A do Edital e registrados nesta ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013). Quando solicitada pelo órgão não participante, cabe à UFPE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação desse prazo, respeitando o prazo de vigência da ata (art. 5º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013). Em virtude de manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços nº 153080-00006/2015, divulgada no site www.comprasgovernamentais.gov.br em 19/01/2015, a Superintendência Fed. de Agric. Pecuária e Abastecimento, UASG nº 130024 é órgão participante da Ata de Registro de Preços vinculada a este Edital.

ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO – Consta do Anexo I desta Ata; **PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em...../...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** –1)O pagamento será efetuado após a prestação do(s) serviço(s) nos prazos e locais estabelecidos, por depósito bancário na conta corrente da FORNECEDORA em até **30**

(trinta) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após verificação pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças da regularidade desta perante o SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS; 2) A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** – Esta ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 a Lei nº 8666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **REVISÃO DE PREÇOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover as negociações junto aos FORNECEDORES. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFPE convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada essa negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá: **a)** liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nessas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á(ão), ainda, a(s) fornecedora(s): **1)** Dar ciência imediata à UFPE das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços ou fornecimento de materiais; **2)** Realizar a retirada e a devolução dos extintores e demais componentes prontos para uso de acordo com as exigências contidas neste documento, assim como assumir todas as despesas com transporte, frete e seguros correspondentes; **3)** Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos e materiais, fornecidos ou utilizados na execução dos serviços; **4)** Responsabilizar-se por eventuais trocas ou reposições, sem ônus adicionais à UFPE, enquanto não tenham sido definitivamente aceitos ou atestados, caso Divergência das especificações estabelecidas no Edital e na proposta aceita ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios; **5)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento e/ou execução dos serviços; **7)** Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **8)** Disponibilizar os arquivos referentes às notas fiscais de acordo com o ajuste SINIEF 11, de 26 de setembro de 2008 - Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil; **9)** Realizar serviços apenas quando autorizados oficialmente pelo Serviço de Engenharia de Segurança do Trabalho – SEST; **10)** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **OBRIGAÇÕES DA UFPE E/OU ÓRGÃO PARTICIPANTE** – A UFPE e a Superintendência Federal de Agricultura Pecuária e Abastecimento obrigam-se a: **1)** Notificar a fornecedora, por escrito ou meio eletrônico, sobre quaisquer irregularidades constatadas; **2)** Efetuar os pagamentos devidos à fornecedora nos prazos e condições estabelecidos no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues ou serviços executados em desacordo com as especificações do Edital; **4)** Manter arquivada, junto ao processo administrativo, toda a documentação a ele referente; **5)** Providenciar a publicação resumida dessa Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR – UFPE** – **1)** Os EXTINTORES E SINALIZAÇÕES objeto desta Ata serão retirados, entregues e instalados nos endereços informados nos **subitens 3 e 4** e de acordo com o detalhamento da contida Nota de Empenho ou documento anexo, expedido pela UFPE; **2)** Todas as entregas e instalações deverão ser comunicadas à SEST com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**; **3)** Locais de execução dos serviços ou fornecimento na Região Metropolitana do Recife: **3.1)** Campus Recife - Av. da Arquitetura s/n, campus universitário, situado no bairro Cidade Universitária. Recife – PE. CEP 50740-550; **3.2)** Centro de Ciências Jurídicas - CCJ - Praça Adolfo Cirne, s/n, Boa Vista. Recife – PE - CEP-

50050-060; **3.3)** Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias - TVU - Av. Norte, nº 68, Santo Amaro. Recife - PE CEP: 50040-200; **3.4)** Memorial da Medicina de Pernambuco - Rua Amaury de Medeiros, nº 206, Derby - Recife, PE - CEP 52010-120; **4)** Locais de execução dos serviços ou fornecimento no Interior do Estado:**4.1)** Centro Acadêmico de Vitória - Rua do Alto do Reservatório, s/n - Bela Vista. Vitória de Santo Antão – PE;**4.2)** Centro Acadêmico do Agreste - Rodovia BR-104, KM 59, s/n, Nova Caruaru. Caruaru – PE; **5)** O fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal após a conclusão dos serviços, indicando o número da nota de empenho a ser liquidado, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues e/ou serviços executados, os valores unitário e total, marca/modelo e os dados bancários da fornecedora; **6)** O fornecedor deverá prever todo serviço logístico necessário, como a necessidade de carros de menor porte no local da entrega, caso carretas ou grandes caminhões não consigam transitar, bem como a necessidade de contingente de carregadores e utensílios de transporte como paleteiras, carros manuais etc., fazendo com que cada unidade adquirida seja entregue no ambiente especificado pela UFPE (A UFPE conta com edificações de até 15 andares); **7)** O fornecedor poderá realizar visita técnica prévia nos locais onde serão prestados os serviços para realizar planejamento logístico de sua operação; **8)** O fornecedor deverá realizar as entregas em horário compreendido entre 8h às 12h e 14h às 17h em dias úteis e funcionamento normal da repartição; **9)** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço; **9.1)** O prazo informado contempla a retirada dos extintores e a devida instalação nos locais de onde foram retirados; **10)** Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93. O recebimento definitivo será emitido após o atesto das notas fiscais pelo Fiscal do contrato.**DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** – **1)** A entrega do objeto da licitação pelo órgão partícipe deverá ser realizada no seguinte local: **1.1)** BR 230, KM 14, Morada Nova – Cabedelo, PB. CEP: 58.310-000.**DOS CRITÉRIOS PARA INSTALAÇÃO DE EXTINTORES** – **1)**O processo de recarga e manutenção dos extintores será realizado em três etapas consecutivas: **1.1)** PRIMEIRA – Retirada dos extintores da UFPE, conforme documento contendo a lista de extintores retirados e respectiva localização; **1.2)** SEGUNDA – Realização da manutenção e/ou recarga dos extintores, realizada fora da UFPE; **1.3)** TERCEIRA – Retorno dos extintores à UFPE e a recolocação nos locais de origem;**2)** O conjunto de procedimentos listados nos itens a seguir impõe um limite mínimo de tarefas para a execução dos serviços, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas além das citadas no item 1.2 do Edital; **3)** Os extintores só poderão ser retirados ou recolocados nas dependências da UFPE por funcionários da fornecedora, devidamente uniformizados e identificados; **4)** Todos os extintores deverão estar em conformidade com as NBRs da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portarias INMETRO; **5)** Todos os extintores serão recolocados nos locais de onde foram retirados pela fornecedora não podendo haver troca entre as unidades da UFPE; **6)** De cada lote de extintores devolvidos à UFPE em suas unidades, serão selecionados aleatoriamente 5% do total dos extintores, abrangendo todos os tipos (PQS, H2O e CO2), para teste e aprovação técnica do lote, sem que inviabilize intervenções caso surjam inconformidades futuras e sem ônus para a fornecedora. Será testado pelo menos 01 (um) extintor de cada tipo, independentemente do total entregue. Os extintores testados serão recarregados e instalados no local indicado pela etiqueta da UFPE (Anexo **I-B**); **7)** Os locais de reposição dos extintores serão identificados pela UFPE e conterão as das características do extintor, sem que haja qualquer ônus para a contratante; **8)** Deverá ser realizada também, nos locais de instalação dos extintores, caso não exista ou esteja em más condições, a demarcação da área de 01 (um) metro quadrado, com fita adesiva em PVC plastificado, coberta com adesivo à base de resina e borracha, na cor vermelha, largura de 50 mm, ótima conformidade, boa resistência química e abrasão e forte adesão inicial e ação prolongada; **9)** Caso a empresa fornecedora verifique que o local de instalação e/ou fixação esteja incorreto ou precise ser reparado, deverá informar, por e-mail, ao responsável pela fiscalização do serviço, para posterior instalação e/ou fixação a ser realizada pela fornecedora, sem que haja nenhum ônus para a mesma; **10)** Quaisquer acessórios, componentes dos extintores, incluindo fixadores, suportes e sinalização serão instalados pela fornecedora de acordo com as Portarias e normas listadas no item 1.2 do Edital; **11)** Todos os extintores deverão apresentar selo do INMETRO; **12)** Cada extintor deverá receber uma marcação na cor branca em adesivo de poliuretano ou pintado no corpo do extintor, letra tipo Arial e fonte 100, com a sigla da unidade, o tipo do extintor e um número de acordo com sua quantidade, conforme modelo apresentado no Anexo **I-B** deste Edital; **13)** O procedimento para entrega e instalação dos extintores de incêndio nas dependências da UFPE será acompanhado pelo encarregado de serviços gerais/gestor predial de cada centro/órgão suplementar e efetuado mediante recibo em 02 (duas) vias, devidamente assinado pelo mesmo (com nome legível e matrícula) e também pelo responsável da

fornecedora; **14)** O recibo de retirada e reposição de extintores deverá conter obrigatoriamente, a quantidade de extintores, suas características, data da retirada/entrega, número de série do fabricante de cada extintor e o número na marcação, conforme item 16.11 do Edital, evitando assim possíveis trocas; **15)** A realização dos serviços especificados deverá seguir Cronograma de execução a ser elaborado pela CONTRATANTE, ressaltando que as datas e horários serão estabelecidos de forma a não causar prejuízos às atividades desenvolvidas nesta UFPE, devendo, portanto, a fornecedora se adequar para o cumprimento do referido cronograma; **16)** Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo; **17)** A fornecedora deverá substituir o material, no local de entrega, e no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado; **17.1)** No caso de substituição dos produtos, abrir-se-á a contagem de novos prazos de garantia em relação aos materiais substituídos, a contar da data em que ocorrer o novo aceite (recebimento definitivo).

PROCEDIMENTOS INSTALAÇÃO DE SUPORTES E SINALIZAÇÃO – 1) As determinações deste item aplicam-se aos Sistemas Portáteis e Transportáveis de Prevenção e Combate a Incêndio; **2)** As especificações dos extintores deverão seguir os arts. 29 a 33 do COSCIP e normas ABNT/NBR e INMETRO conforme itens 1.2 e 16 deste Edital; **3)** As especificações de instalação dos suportes e sinalização deverão seguir os procedimentos descritos no COSCIP arts. 34 a 39.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA ATA – 1) A gestão da Ata de Registro de Preços e será exercida administrativamente pela Diretoria de Logística da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa da Universidade Federal de Pernambuco, através da servidora **LILIANA VIEIRA DE BARROS**, SIAPE Nº **2132526**; **2)** A fiscalização será executada pelo Serviço de Engenharia de Segurança do Trabalho – SEST da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, através da servidora **SANDRA TORRES ZARZAR**, SIAPE Nº **2058447**.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e **e)** ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovado e justificado: **I** – por razão de interesse público ou **II** - a pedido do fornecedor (*art.21 do Decreto nº 7.892/2013*);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§2º do art. 7º do Decreto nº 7.982, de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do Exercício correspondente.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e/ou na ata e das demais cominações legais; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (art. 22, § 7º do Decreto 7.892/2013); Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida abaixo; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por: **I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – Descumprimento de qualquer outra

condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005). A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Editalde Pregão Eletrônico nº 71/2015** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,.....dede 2015.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....

Nome..... CPF

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º...../2015

(ata de realização da sessão pública do pregão, conforme § 4º, inciso IV, do Art. 11 do Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014)